

**O INGRESSO DAS CRIANÇAS DE SEIS ANOS NO ENSINO FUNDAMENTAL  
DE NOVE ANOS: O OLHAR DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL  
DE SÃO CARLOS-SP**

**THE ENTRANCE OF SIX-YEAR-OLD CHILDREN IN THE NINE-YEAR  
ELEMENTARY EDUCATION: THE VIEW OF TEACHERS FROM SÃO CARLOS (SP)  
MUNICIPAL EDUCATION SYSTEM**

**EL INGRESO DE LOS NIÑOS DE SEIS AÑOS EN LA ENSEÑANZA FUNDAMENTAL  
DE NUEVE AÑOS: LA MIRADA DE PROFESORES DE LA RED MUNICIPAL DE  
SÃO CARLOS-SP**

Alessandra Cardoso de Moraes\*  
Rosa Maria Moraes Anunciato de Oliveira\*\*

**Resumo:** Este artigo é parte de uma pesquisa de doutorado. Nosso foco neste trabalho é apresentar e analisar o que as coordenadoras e professores – participantes da pesquisa mais ampla – dizem, pensam e entendem sobre o ingresso das crianças de 6 anos no Ensino Fundamental de nove anos, tendo em vista suas experiências junto aos alunos do primeiro ano desse nível de ensino. Participaram do estudo cinco coordenadoras e dezoito professores de cinco unidades escolares diferentes. Para a coleta de dados, foram aplicados questionários contendo questões abertas com todos os participantes. Pode-se concluir, a partir dos depoimentos dos participantes, que a maioria concorda com a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos. Evidenciam-se, como aspectos positivos da política, a antecipação do ingresso das crianças ao referido nível de ensino e a consequente antecipação do processo de alfabetização, pois, a partir da ampliação, as crianças terão mais tempo para se alfabetizar, mais oportunidades de aprendizagem, e terão o ensino voltado aos seus interesses e necessidades.

**Palavras-chave:** Formação de professores. Políticas públicas e ensino de nove anos. Escola.

**Abstract:** This article is part of a doctorate thesis. Our focus here is to present and analyze what coordinators and teachers who took part of the broader research say, think and understand about the entrance of 6-year-old children in the nine-year Elementary School, in view of their experiences with pupils of the first grade of Elementary Education. Five coordinators and eighteen teachers of five different schools took part in this study. In order to collect data, a questionnaire composed of open questions was applied to every participant. It is possible to conclude, from the participants' testimonies, that the majority agrees with the expansion of Elementary School to nine years. As positive aspects of

---

\* Doutora em educação pela Universidade Federal de São Carlos. Professora da rede estadual de ensino de São Paulo e tutora virtual pela UAB/UFSCar. Correio eletrônico: [moraes.ale@gmail.com](mailto:moraes.ale@gmail.com).

\*\* Doutora em educação pela Universidade Federal de São Carlos. Professora do Programa de Pós-graduação em Educação da UFSCar. Correio eletrônico: [rosa@ufscar.br](mailto:rosa@ufscar.br).

this policy, they see the earlier admission of children to Elementary School, and consequently to the literacy process, since through this expansion children will have more time to become literate, more learning opportunities and teaching will meet their interests and needs.

**Keywords:** Teachers formation. Public policies. Nine-year elementary school. School.

**Resumen:** Este artículo forma parte de una investigación de doctorado. Nuestro foco en este trabajo es presentar y analizar lo que dicen, piensan y entienden las coordinadoras y profesores –participantes de la investigación más amplia– acerca del ingreso de los niños de 6 años en la Enseñanza primaria de nueve años, teniendo en cuenta sus experiencias junto a los alumnos de primer año de este nivel de enseñanza. Participaron del estudio cinco coordinadoras y dieciocho profesores de cinco unidades escolares distintas. Para la recogida de datos, se aplicaron cuestionarios con cuestiones abiertas, con todos los participantes. Se puede concluir, a partir de los relatos de los participantes, que la mayoría está de acuerdo con la ampliación de la Enseñanza primaria para nueve años. Se evidencian, como aspectos positivos de la política, la antelación del ingreso de los niños al referido nivel de enseñanza y la consecuente anticipación del proceso de alfabetización, pues, a partir de la ampliación, los niños tendrán más tiempo para alfabetizarse, más oportunidades de aprendizaje, así como también tendrán la enseñanza dirigida hacia sus intereses y necesidades.

**Palabras clave:** Formación de profesores. Políticas públicas y enseñanza de nueve años. Escuela.

## Introdução

A presente investigação tem origem na implementação da política de antecipação da escolaridade do Ensino Fundamental que se caracterizou pelo ingresso de crianças de 6 anos nessa etapa (Lei n.11.274/2006). Isso já era previsto pela Lei de Diretrizes e Bases (LDB) para a educação (n.9.394 de 1996), que na seção III, art.32, indica a composição de nove anos para o referido nível de ensino: “O Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade [...]”.

Esta lei, de acordo com os documentos oficiais divulgados pelo Ministério da Educação (MEC), tem como objetivo principal promover a inclusão no sistema educacional obrigatório brasileiro de crianças pertencentes aos setores populares, uma vez que as crianças de classe média e alta já se encontram, em sua maioria, incorporadas ao sistema educacional de ensino, matriculadas em pré-escolas ou na primeira série do

Ensino Fundamental. Além disso, a ampliação pretende intensificar o tempo de permanência das crianças no convívio escolar, bem como proporcionar maiores oportunidades de aprendizagem.

Os sistemas apresentaram dúvidas sobre a implantação da ampliação e o CNE/CEB aprovou pareceres (2004 a 2008) contendo algumas orientações e adequações no período de transição (até 2010). Em 2006, foi publicado o documento *Ensino Fundamental de nove anos: orientações pedagógicas para a inclusão da criança de 6 anos de idade* (Brasil, 2006), que serviu de referência para a implementação do novo sistema em estados e municípios. Nesse mesmo ano, a Prefeitura Municipal de São Carlos implantou o Ensino Fundamental de nove anos na rede municipal de ensino.

A questão da antecipação da matrícula de crianças de 6 anos no Ensino Fundamental tem sido um assunto bastante polêmico, como explicita Hingel, por meio do Parecer CNE/CEB n.24/2004:

A antecipação da matrícula no Ensino Fundamental de crianças de 6 anos, com reconhecidas exceções, em muitos sistemas municipais, não visou necessariamente à melhoria da qualidade, mas, de fato, aos recursos do FUNDEF, uma vez que o aluno passou a ser considerado como “unidade monetária” (haja vista as situações em que o Ensino Fundamental foi mantido com oito anos de duração) (BRASIL, 2004, p.6).

O autor salienta que essa antecipação envolve questões políticas e econômicas que devem ser consideradas na discussão de seus objetivos. De acordo com Vieira (2009), o Fundo de Manutenção de Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Valorização do Magistério (FUNDEF) entrou em vigor desde 1 de janeiro de 2007, sendo sancionado pela Lei n.11.494, de junho de 2007. A criação do FUNDEF tem como objetivo central assegurar a universalização do Ensino Fundamental e a remuneração condigna do magistério. Para os municípios, em especial, “sua criação significou grande injeção de recursos para a educação, representando cerca de 40% das receitas advindas de transferências voluntárias a estes repasses” (VIEIRA, 2009, p.60).

Nossa análise sobre os principais documentos elaborados pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Educação Básica (SEB) e do Departamento de Políticas de Educação Infantil e Ensino Fundamental (DPE), indica que os mesmos não abordam as questões polêmicas que envolvem essa temática, restringindo-se aos aspectos considerados positivos: a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos pretende promover maiores oportunidades de aprendizado e assegurar que as crianças prossigam nos estudos, obtendo maior nível de escolaridade, tendo em vista o ingresso antecipado ao sistema de ensino obrigatório.

Assim, os documentos apontam para a necessidade de uma proposta pedagógica que atrele ambos os fatores, contribuindo para uma aprendizagem mais ampla por parte dos alunos e também para uma medida contextualizada nas políticas focalizadas no Ensino Fundamental, em busca de uma escolarização mais construtiva. Define-se, portanto, que o ensino obrigatório com duração de nove anos, iniciado aos 6 anos de idade, pode favorecer uma mudança na estrutura e cultura escolar.

Nessa direção, de acordo com os documentos oficiais, o ingresso das crianças de 6 anos ao Ensino Fundamental envolve medidas que vão além de questões administrativas. As orientações pedagógicas devem considerar suas características etárias, sociais e psicológicas, de forma que não haja rupturas traumáticas em sua transição da Educação Infantil para esse nível de ensino.

Para tanto, as unidades escolares e o trabalho docente devem sofrer modificações no que tange à proposta pedagógica, ao currículo, à organização dos espaços físicos, aos materiais didáticos, aos aspectos financeiros e aos objetivos da Educação Infantil, pois as diretrizes em vigor para essa etapa também precisarão ser reelaboradas.

Tendo em vista os aspectos que necessitam ser mudados para o atendimento das crianças de 6 anos, supomos que a ampliação do ensino obrigatório para nove anos tem sido motivo de desestabilizações dos professores sobre a matéria que ensinam e geram novos rumos para essa etapa do ensino.

Consideramos que as compreensões apresentadas pelos professores sobre a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos ajudam a entender aspectos da implementação da lei e do processo de ensino e aprendizagem. Assim, neste trabalho explanamos sobre o que os professores

e coordenadores da rede municipal de São Carlos compreendem acerca da política de ampliação da Educação Básica brasileira, especialmente acerca de aspectos relacionado ao ingresso de crianças de 6 anos nessa etapa.

Para orientar a análise dos dados obtidos no decorrer da investigação, este estudo seguiu pesquisas desenvolvidas nas últimas décadas sobre a aprendizagem da docência e os conhecimentos necessários à atuação docente.

Alguns autores que se dedicam ao estudo do pensamento do professor, bem como de seu saber-fazer docente, tais como Tancredi (2008), Richert, Shulman e Wilson (1987), Mizukami et al. (2002) e Imbernón (2000), destacam que as exigências em torno da profissão docente são muitas. É necessário dedicar-se à formação continuada e saber lidar com os desafios de uma sociedade em constante mudança e marcada pelo fácil acesso às informações, à tecnologia e à diversidade, bem como educar na adversidade para a diversidade.

Tancredi (2008, p.21) ressalta que a formação inicial constitui um dos momentos que compõem o processo formativo, porém não é o único, pois o professor, ao iniciar sua carreira, não possui todos “os conhecimentos, atitudes, habilidades e valores de que necessita para ensinar e ser professor, porque não é suficiente, para ensinar, conhecer o conteúdo e as técnicas”. Nessa perspectiva, destacam-se algumas das diversas fontes de aprendizagem da docência que extrapolam o âmbito da formação básica.

Imbernón (2000, p.59) e Tancredi (2008) concordam que os conhecimentos dos professores sobre o ensino têm origem em diversos momentos, como: a) na experiência como discentes, onde aprendem com os professores que fizeram parte de sua trajetória escolar; b) no curso de formação inicial;

c) na iniciação da docência, quando ocorre a consolidação de um determinado conhecimento profissional (esquemas, pautas, rotinas da profissão); d) na troca de experiência com os pares escolares; e) na prática – os professores aprendem com a reflexão que fazem sobre si mesmos, sobre os alunos, sobre a proposta da escola, entre outras; g) na formação permanente; e f) na implantação de políticas educacionais, aspecto que será enfatizado neste trabalho.

Para Tancredi (2008), as políticas públicas são consideradas geradoras de aprendizagem docente, pois, por meio delas, as práticas precisam ser repensadas e muitas vezes modificadas, tendo os professores de adaptar sua forma de agir em função delas. A autora destaca que as resistências às políticas são originadas porque os professores raramente são colaboradores de sua construção. Além disso, a compreensão dos professores acerca das políticas influencia fortemente o modo como se apropriam delas e as transformam em práticas pedagógicas. Eles precisam conhecer a proposta, compreender seus fundamentos e objetivos, analisá-la, considerá-la diante de sua prática e da aprendizagem de seus alunos, fazer tentativas para práticas alternativas que contemplem a mudança requerida. Enfim, é um processo demorado, de aproximação e recuo, mas do qual sempre decorre aprendizagem.

Frequentemente, as políticas são pensadas, planejadas e aprovadas pelos responsáveis por essa aprovação (órgãos governamentais) e, a partir disso, sua implantação é praticamente imediata. No caso da prefeitura de São Carlos, a implantação ocorreu em 2006, não havendo tempo necessário para que os professores passassem pelos processos descritos por Tancredi (2008). Tais processos foram (e são) vividos ao mesmo tempo que ocorreu a implantação.

O ingresso da criança de 6 anos no ensino obrigatório possivelmente implica mudanças na organização do trabalho pedagógico desenvolvido em sala de aula pelas professoras. Também implica adequações no currículo, a fim de atender as necessidades específicas dos novos ingressantes, as crianças de 6 anos. Exige ainda providências dos sistemas de ensino para garantir a formação continuada de docentes, gestores e demais profissionais da educação. As mudanças necessárias à ampliação do Ensino Fundamental para nove anos – e, portanto, necessárias ao ingresso das crianças de 6 anos nessa etapa de ensino – podem gerar desestabilizações, incertezas e a busca de novos conhecimentos sobre as especificidades, características e necessidades das crianças dessa faixa etária.

Neste artigo, focalizamos o que as coordenadoras e os professores participantes do estudo pensam acerca dessa ampliação do Ensino Fundamental, especialmente sobre o ingresso das crianças de 6 anos no Ensino Fundamental de nove anos, tendo em vista suas experiências junto aos alunos do primeiro ano desse nível de ensino. Os resultados mostram que houve uma tendência das coordenadoras a apoiar a antecipação da escolaridade com argumentos que consideramos afinados com os documentos oficiais sobre a ampliação da escolaridade básica. O grupo de professores se dividiu entre o apoio à política e críticas às dificuldades encontradas em sua implementação.

### **A política de ampliação do Ensino Fundamental para nove anos: fundamentação legal**

Ao longo do tempo, é possível observar que o Ensino Fundamental passou por diversas ampliações em sua duração,

considerando a crescente universalização dessa etapa de ensino.

É possível constatar o aumento da duração do Ensino Fundamental no passar dos anos a partir de algumas leis. A Lei n.4.024/1961 estabeleceu quatro anos de escolaridade obrigatória, com possibilidade de ampliação para seis anos de duração, tendo seu início aos 7 anos de idade:

Art. 26. O ensino primário será ministrado, no mínimo, em quatro séries anuais.

Parágrafo único. Os sistemas de ensino poderão estender a sua duração até seis anos, ampliando, nos dois últimos, os conhecimentos do aluno e iniciando-o em técnicas de artes aplicadas, adequadas ao sexo e à idade.

Art. 27. O ensino primário é obrigatório a partir dos sete anos e só será ministrado na língua nacional. Para os que o iniciarem depois dessa idade poderão ser formadas classes especiais ou cursos supletivos correspondentes ao seu nível de desenvolvimento.

A Lei n.5.692/1971 estendeu a obrigatoriedade para oito anos:

Art. 18. O ensino de 1º grau terá a duração de oito anos letivos e compreenderá, anualmente, pelo menos 720 horas de atividades.

Art. 19. Para o ingresso no ensino de 1º grau, deverá o aluno ter a idade mínima de sete anos.

§ 1º As normas de cada sistema disporão sobre a possibilidade de ingresso no ensino de primeiro grau de alunos com menos de sete anos de idade.

§ 2º Os sistemas de ensino velarão para que as crianças de idade inferior a sete anos recebam conveniente educação em escolas maternas, jardins de infância e instituições equivalentes.

Art. 20. O ensino de 1º grau será obrigatório dos 7 aos 14 anos, cabendo aos

Municípios promover, anualmente, o levantamento da população que alcance a idade escolar e proceder à sua chamada para matrícula.

Após 25 anos, a Lei n.9.394/1996, seção IX, art. 87, 3º parágrafo, inciso I, prevê a matrícula das crianças a partir dos 6 anos de idade no Ensino Fundamental. A Lei apresenta a seguinte redação: “matricular todos os educandos a partir de 7 anos de idade e, facultativamente, a partir dos 6 anos, no Ensino Fundamental.”

De acordo com Hingel (2009), o PNE (Plano Nacional de Educação), aprovado pela Lei n.10.172/2001, ao tratar do Ensino Fundamental, inclui em seus objetivos a ampliação desse nível de ensino para nove anos de duração, com início aos 6 anos de idade, à medida que fosse sendo universalizado o atendimento das crianças de 7 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental de oito anos.

Sobre isso, o autor, em defesa da ampliação, esclarece que o Ensino Fundamental com duração de oito anos no Brasil era motivo de dificuldades dentro do Mercosul, tendo em vista que Argentina, Paraguai e Uruguai já preveem doze anos de escolarização obrigatória, o que criava problemas de equivalência de estudo aos alunos desses países.

Assim, a Lei n.11.114, de 16 de maio de 2005, alterou os artigos 6º, 30, 32 e 87 da LDB, estabelecendo a matrícula obrigatória das crianças de 6 anos de idade no Ensino Fundamental.

No entanto, ainda segundo Hingel (2009), essa lei apenas visava antecipar a matrícula das crianças na referida etapa de ensino de 7 para 6 anos e mantinha esse nível de ensino com oito anos de duração.

Tendo em vista que a referida lei não alterava o tempo de duração do Ensino Fundamental, o Conselho Nacional de

Educação, pela sua Câmara de Educação Básica (CNE/CEB), aprovou o Parecer n.6, em junho de 2005, que estabelecia: “o Ensino Fundamental de nove anos, a partir dos 6 anos de idade, deve ser assumido como direito público subjetivo” (Hingel, 2009, p.58).

O referido parecer foi homologado e baixou-se a Resolução CNE/CEB n.3, de 3 de agosto de 2005, que definiu as seguintes normas para a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos: art 1º – “a antecipação da obrigatoriedade de matrícula no Ensino Fundamental aos 6 anos de idade implica a ampliação da duração do Ensino Fundamental para nove anos”. No art. 2º, define a nomenclatura da Educação Infantil (*creche*, até 3 anos de idade, e *pré-escola*, de 4 a 5 anos) e do Ensino Fundamental (*anos iniciais*, 6 a 10 anos de idade, e *anos finais*, 11 aos 14 anos).

Finalmente, em 6 de fevereiro de 2006, foi sancionada a Lei n.11.274, que instituiu a duração de nove anos para o Ensino Fundamental, com a inclusão das crianças de 6 anos de idade nessa etapa. A lei também delimitou, em seu art. 5º, o prazo máximo para a implantação do ensino de nove anos: “os Municípios, os Estados e o Distrito Federal terão prazo até 2010 para implementar a obrigatoriedade para o Ensino Fundamental disposto no art. 3º desta Lei e a abrangência da pré-escola de que trata o art. 2º desta Lei”.

O Quadro 1 permite maior compreensão das alterações ocorridas nas leis descritas acima. Os grifos são da autora, para melhor visualização de tais modificações legais.

## A pesquisa

O ingresso da criança de 6 anos no ensino obrigatório possivelmente implica reflexão e mudanças na organização do trabalho

Quadro 1. Alterações das leis 9.394/96, 11.114/05 e 11.274/06 para ampliação do Ensino Fundamental para nove anos.

<i>LDB 9.394/96</i>	<i>LEI 11.114/05</i>	<i>LEI 11.274/06</i>
Art. 6º – É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos 7 anos de idade, no Ensino Fundamental.	Art. 6º – É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos 6 anos de idade, no Ensino Fundamental.	Art. 6º.....(mantido)
Art. 30 – A Educação Infantil será oferecida em: I – creches ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade. II – pré-escolas, para crianças de quatro a seis anos de idade.	Art.30-.....(mantido) I- .....(mantido) Vetado o inciso II por inconstitucionalidade.	Art.30-.....(mantido) I- .....(mantido) Vetado o inciso II
Art. 32 – O Ensino Fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão mediante: ..... .....	Art. 32 – O Ensino Fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito na escola pública, a partir dos 6 anos, terá por objetivo a formação básica do cidadão mediante: ...	Art. 32 – O Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: ..
Art. 87 – § 2º - O Poder Público deverá recensear os educandos no Ensino Fundamental, com especial atenção para os grupos de 7 a 14 e de 15 a 16 anos de idade. § 3º - ..... I - matricular todos os educandos a partir de 7 anos de idade e, facultativamente, a partir dos 6 anos, no Ensino Fundamental.	Art. 87 –.....(mantido) § 3º - ..... I – matricular todos os educandos a partir dos 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental, atendidas as seguintes condições no âmbito de cada sistema de ensino: a) plena observância das condições de oferta fixadas por esta Lei, no caso de todas as redes escolares; b) atingimento de taxa líquida de escolarização de pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) da faixa etária de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos, no caso das redes escolares públicas; e c) não redução média de recursos por aluno do Ensino Fundamental na respectiva rede pública, resultante da incorporação dos alunos de 06 (seis) anos de idade;	Art. 87 – § 2º – O Poder Público deverá recensear os educandos no Ensino Fundamental, com especial atenção para os grupos de 6 a 14 e de 15 a 16 anos de idade. § 3º - ..... ..... I – matricular todos os educandos a partir de 6 anos de idade no Ensino Fundamental. a) (REVOGADO) b) (REVOGADO) c) (REVOGADO)
		Art. 5º - Os Municípios, os Estados e o Distrito Federal terão prazo até 2010 para implementar a obrigatoriedade para o Ensino Fundamental disposto no art. 3º desta lei e a abrangência da pré-escola de que trata o art. 2º desta Lei.

Fonte: Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Ensino Fundamental de nove anos: passo a passo do processo de implantação, 2009, p.6-7.

pedagógico desenvolvido em sala de aula pelos professores, bem como adequações no currículo, a fim de atender às necessidades específicas dos novos ingressantes. Também exige dos sistemas de ensino providências para garantir a formação continuada em serviço das professoras, gestores e demais profissionais da educação. Todas essas mudanças necessárias à ampliação do Ensino Fundamental podem gerar desestabilizações, incertezas e a busca de mais conhecimentos sobre as especificidades, características e necessidades das crianças de 6 anos e sobre a política em questão.

Esses aspectos culminaram na questão investigada neste estudo: O que os professores pensam/sabem sobre a política de ampliação do ensino de nove anos?

De acordo com Farias (2007, p.48), essa política educacional situa-se na confluência de dupla tensão: o desejo ou a necessidade de mudar e a pressão que isso impõe. “Mas mudar o quê? Mudar a visão que orienta o modo de agir, de pensar e de interagir com as coisas ao seu redor e com os outros. Enfim, mudar o modo de atribuir sentido à prática”. A mudança depende do que os professores fazem e pensam, vincula-se fortemente a crenças, valores e sentidos práticos já interiorizados e constituintes da sua cultura profissional. Envolve, portanto, mudanças nas atitudes e modos de pensar, constituindo um processo complexo de aprendizagem em novos contextos.

Para a coleta de dados, foi aplicado um questionário com todos os participantes do estudo, objetivando a caracterização da formação das professoras: a) sua trajetória escolar – rede privada ou pública, curso de formação inicial; b) atuação profissional – tempo de experiência, tipo de vínculo, nível de ensino e escolas em que leciona ou lecionou e c) a concepção dos participantes

sobre a política de ampliação do Ensino Fundamental para nove anos.

Os participantes da pesquisa foram cinco coordenadoras e dezoito professores/as da rede municipal de São Carlos que atuavam no primeiro ano do Ensino Fundamental de nove anos da rede municipal de ensino da cidade dessa cidade. O número de participantes para a coleta de dados (preenchimento de questionário) foi definido de acordo com a adesão dos mesmos.

No Quadro 2, serão apresentados dados sobre a trajetória profissional das coordenadoras que atuam junto às turmas de primeiro ano, responsabilizando-se pelo apoio e elaboração de uma proposta de ensino adequada ao atendimento das crianças de 6 anos matriculadas no Ensino Fundamental de nove anos.

As coordenadoras possuem experiência docente anterior à ampliação do Ensino Fundamental para nove anos e, portanto, anterior à mudança de nomenclatura de séries para anos. Por isso, optamos por manter as duas nomenclaturas, de modo a evidenciar essa experiência em séries ou anos nos quais lecionaram. Os dados revelaram que Taís e Ana (nomes fictícios) possuem também experiência de ensino em turmas da Educação Infantil, diferentemente das demais coordenadoras.

No Quadro 3, é possível observar a caracterização dos/as professores/as que participaram pesquisa. Nele, apresentamos o nome fictício dos professores/as (alguns participantes escolheram os nomes, e, para aqueles não escolheram, a pesquisadora o fez) e algumas de suas características profissionais, como: a escola onde leciona, idade, estado civil, tipo de vínculo empregatício na rede municipal de ensino, tempo de experiência no exercício do magistério, funções exercidas em escolas e tempo de experiência nessas funções.



Quadro 2. Distribuição da trajetória profissional das coordenadoras da rede municipal de São Carlos. 2010

Nome	EMEB	Vínculo	Experiência docente										Tempo de exercício do magistério	Ingresso no magistério	Tempo de serviço na escola	Ingresso na escola
			Séries				Anos									
			1ª	2ª	3ª	4ª	1º	2º	3º	4º	5º					
Judite	A	Efetiva					X	X	X	X	X	11 anos	2000	3 anos	2008	
Lara	B	Efetiva	X				X	X				7 anos	2004	5 anos	2006	
Lúcia	C	Efetiva					X	X	X			7 anos	2004	7 anos	2004	
Taís	D	Efetiva	X	X	X	X						11 anos	1999	10 anos	2000	
Ana	D	Efetiva		X	X		X	X	X			6 anos	2004	3 anos	2007	

Fonte: Moraes, A. C. *O Ensino Fundamental de nove anos: a docência em escolas da rede municipal de São Carlos*. São Carlos: UFSCar, 2011.

Quadro 3: Distribuição da trajetória profissional dos/as professores/as da rede municipal de São Carlos. 2010.

Nome	EMEB	Idade	Sexo		Vínculo	Experiência no magistério	Função exercida em escolas	Tempo nas funções
			F	M				
Amélia	A	37	X		Efetiva	16 anos	Professora	16 anos
Alira	B	27	X		Efetiva	7 anos	Professora	7anos
							Apoio	4 anos
Silvana	C	34	X		Efetiva	9 anos	Professora	9 anos
Beatriz	C	33	X		Efetiva	2 anos	Professora	2 anos
Mariana	C	35	X		Efetiva	5 anos	Professora	6 anos
Felipe	C	34		X	Efetivo	10 anos	Professor	10 anos
Isabela	C	40	X		Eventual	26 anos	Professora	26 anos
Camila	C	37	X		Eventual	3 anos	Professora	3 anos
Lorena	D	38	X		Efetiva	18 anos	Professora	18 anos
Júlia	D	49	X		Efetiva	5 anos	Professora	5 anos
							Apoio	1 ano
Vera	D	25	X		Eventual	1 ano e 3 meses	Professora	1 ano e 3 meses
Regina	D	26	X		Efetiva	2 anos e 3 meses	Professora	2 anos e 3 meses
Bianca	D	41	X		Eventual	16 anos	Professora	16 anos
Marta	D	47	X		Efetiva	1º ano	Professora	1º ano
Heloísa	D	24	X		Efetiva	1º ano	Professora	1º ano

Rogério	D	28		X	Eventual	4 anos	Professor	3 anos
							Coordenação e direção	1 ano e 2 meses
Ricardo	D	25		X	Eventual	1º ano	Professor	1º ano
Karolina	E	32	X		Efetiva	7 anos	Professora	8 anos

Fonte: Moraes, A. C. *O Ensino Fundamental de nove anos: a docência em escolas da rede municipal de São Carlos*. São Carlos: UFSCar, 2011.

### O olhar dos professores sobre a antecipação da escolaridade do Ensino Fundamental com o ingresso de crianças de 6 anos nessa etapa

De acordo com Mizukami et al. (2002), em uma primeira instância, os principais atores da implementação da política obtêm informações sobre a política pública por meio de diferentes fontes. Em seguida, interpretam o que as políticas significam para eles e para seus alunos e, em outro momento, realizam uma autoavaliação que requer comprometimento explícito com o ensino e com a política pública.

Nessa direção, a constatação de Fullan (2009) justifica a importância de se compreender a implementação de políticas:

Estamos tão acostumados com a presença de mudanças que raramente paramos para pensar o que a mudança realmente significa quando a estamos vivenciando no âmbito social. Mais importante, quase nunca paramos para pensar o que ela significa para outras pessoas ao nosso redor que possam estar em situações de mudança. O ponto crucial da mudança é como os indivíduos entendem essa realidade (FULLAN, 2009, p.30).

Tendo em vista que, de maneira geral, os principais atores da implementação de reformas educacionais são os professores e o grupo gestor da escola, com ênfase nos primeiros, optamos por compreender de que maneira os participantes deste

estudo interpretam a política de ampliação do Ensino Fundamental para nove anos de duração e o ingresso das crianças de 6 nessa etapa.

O Quadro 4 sintetiza as opiniões dos participantes do estudo sobre a política de ampliação do Ensino Fundamental para nove anos.

Quadro 4. Opinião dos participantes sobre a política de ampliação do Ensino Fundamental para nove anos. 2010.

Opiniões dos participantes	Número de participantes
Apoiam a política sem ressalva	5 coordenadoras/ 3 professores/as
A favor da política com alguma ressalva	5 professores/as
Nem favoráveis e nem contrários à política	6 professores/as
Contrários à política	2 professores/as

Fonte: Moraes, A. C. *O Ensino Fundamental de nove anos: a docência em escolas da rede municipal de São Carlos*. São Carlos: UFSCar, 2011.

Ao serem questionadas sobre o que pensam a respeito da ampliação do Ensino Fundamental para nove anos, foi possível notar que todas as coordenadoras aprovam a proposta, considerando-a positiva, interessante, importante, necessária e conveniente. Tais adjetivos apresentam-se atrelados aos

argumentos de que a política de ampliação prevê: a) que a proposta de letramento e alfabetização esteja diretamente vinculada às brincadeiras e atividades lúdicas; b) que todos os alunos poderão estar alfabetizados aos 7 anos, além de promover uma reflexão dos docentes da Educação Infantil sobre o que ensinar e como ensinar, de forma a reestruturar os componentes curriculares, e tendo em vista os novos objetivos traçados para o Ensino Fundamental; c) a obrigatoriedade de frequência à escola das crianças aos 6 anos de idade; d) a antecipação do processo de alfabetização favorece o desenvolvimento dos alunos, já que há mais tempo para que ela ocorra de forma efetiva, proporcionando maiores possibilidades de aprendizagem.

Judite, coordenadora da escola A, defende que “o trabalho com as crianças de 6 anos é direcionado para que o aluno, ao mesmo tempo que vivencie uma proposta de letramento e alfabetização, não perca o referencial da brincadeira e do lúdico. Na verdade, a proposta é que as duas coisas caminhem juntas”.

O depoimento da coordenadora converge com a defesa de Goulart (2006b) de que a ênfase do trabalho pedagógico junto às crianças de 6 anos deve ser pensada em função do que as crianças sabem, dos seus universos de conhecimento. Sobre os conhecimentos e conteúdos que são considerados importantes para as crianças dos anos iniciais do Ensino Fundamental, incluem-se

[...] a aprendizagem da língua escrita; o desenvolvimento do raciocínio matemático e a sua expressão em linguagem matemática; a ampliação de experiências com temáticas ligadas a muitas áreas do conhecimento; a compreensão de aspectos da realidade com a utilização de diversas formas de expressão e registro – tudo deve ser trabalhado de forma que as crianças possam, ludicamente, ir construindo

outros modos de entender a realidade, estabelecendo novas condições de vida e de ação (GOULART, 2006, p.89).

Goulart (2006b, p.95), apoiando-se em Paulo Freire, afirma: “a escola precisa ser séria, mas não precisa ser sisuda”.

Isso converge também com as proposições de Borba (2006b), quando este defende que o brincar deve ser incorporado a nossas práticas.

Isso exige a garantia de tempos e espaços para que as próprias crianças e os adolescentes criem e desenvolvam suas brincadeiras, não apenas em locais e horários destinados pela escola a essas atividades (como os pátios e parques para recreação), mas também nos espaços das salas de aula, por meio da invenção de diferentes formas de brincar com os conhecimentos (BORBA, 2006b, p.43).

Para Lara, outra coordenadora, a implantação da política promove a alfabetização aos 7 anos de idade, já que o processo se inicia aos 6 anos de idade e tem mais tempo para ser efetivado. Também oportuniza a reflexão dos docentes que atuam na Educação Infantil sobre o trabalho que desenvolverão em relação à mudança.

Os documentos oficiais do MEC/SEB, escritos com o intuito de subsidiar a reorganização dos projetos político-pedagógicos, bem como de contribuir para a organização do trabalho pedagógico pelas escolas, evidenciam que o processo de alfabetização das crianças do Ensino Fundamental de nove anos deve ocorrer nos anos iniciais desta etapa de ensino (1º, 2º e 3º anos). Evidenciam também, assim como Lara aponta, que é necessário que o Ensino Infantil e o Ensino Fundamental reorganizem o trabalho pedagógico, tendo em vista que a criança de 6 anos passa a ser responsável desta última etapa de ensino.

Sobre isso, Goulart (2006b) destaca que as ações desenvolvidas na Educação Infantil, com ênfase na oralidade e em outras formas de expressão, por meio da participação ativa das crianças em atividades interativas e lúdicas, podem ser um bom caminho para orientar os processos de ensino-aprendizagem ao longo do Ensino Fundamental.

Assim como Lara, outras coordenadoras, como Lúcia, Ana e Taís apresentam como aspecto positivo da política de ampliação a antecipação do processo de alfabetização.

Lúcia afirma que a antecipação do processo de alfabetização é positiva para o desenvolvimento das crianças: “acho a ampliação importante e necessária. O processo de alfabetização começa mais cedo e acredito ser bom para o desenvolvimento dos alunos”. Na mesma direção, Taís defende que tal antecipação garante que o aluno terá mais tempo para se alfabetizar.

Ana enfatiza que a política de ampliação garante a obrigatoriedade de frequência das crianças aos 6 anos de idade à escola e que a antecipação do processo de alfabetização promove maiores possibilidades de aprendizagem. Ela afirma:

Diante da proposta do Ensino Fundamental de nove anos, para garantir que crianças a partir de 6 anos frequentem obrigatoriamente a escola, posso fazer a colocação positiva desse processo. Pois, com o ingresso antecipado da criança, as possibilidades de aprendizagem aumentam.

É possível inferir que para o grupo de coordenadoras a antecipação do processo de alfabetização é o principal aspecto positivo da política de ampliação, garantindo maiores possibilidades de aprendizagem, favorecendo o desenvolvimento das crianças e propiciando que aos 7 anos de idade o aluno faça uso social da leitura e da escrita, ou seja, estejam letrados.

O grupo de coordenadoras aponta que, a partir da ampliação do Ensino Fundamental para nove anos, garantiu-se a obrigatoriedade de frequência à escola das crianças de 6 anos. No entanto, antes de serem matriculadas no Ensino Fundamental, essas crianças ficavam sob a responsabilidade da Educação Infantil (0 a 6), o que significa que não estavam fora da escola (mesmo sem a existência de obrigatoriedade da matrícula). As coordenadoras também afirmam que é necessário que a alfabetização e o letramento ocorram de forma lúdica, já que a brincadeira está muito presente nas ações das crianças aos 6 anos, mas não explicam como esse processo ocorria antes.

Entre os professores questionados sobre o que pensam a respeito da ampliação do Ensino Fundamental, três aprovam a proposta sem ressalvas, considerando-a válida e um grande ganho à qualidade do ensino. Cinco demonstram ser favoráveis à política de ampliação, mas apresentam alguns condicionantes que, sob sua perspectiva, precisam ser (re)pensados pelos sistemas de ensino. Seis professores não se posicionaram favoráveis ou contrários à política de ampliação do Ensino Fundamental para nove anos e seus depoimentos não corresponderam, na maior parte dos casos, ao que lhes foi perguntado. Enfatizaram que no início da ampliação o trabalho com as crianças foi difícil, mas que, neste momento, as escolas municipais estão mais preparadas para atendê-las, além de argumentarem que a política de ampliação foi uma maneira de integrar mais rapidamente crianças mais novas ao universo da leitura e da escrita. Dois professores relatam ser contrários à ampliação do Ensino Fundamental para nove anos, afirmando que a política significou apenas mudança de nomenclatura (de série para ano), matriculando-se crianças menores em escolas maiores com espaço físico inadequado para recebê-las, além de

considerarem que melhor seria se houvesse maior investimento na Educação Infantil e que a ampliação do Ensino Fundamental representa uma solução para curto prazo. Dois professores não responderam à questão, sendo que um afirmou não saber responder e a outra deixou a resposta em branco.

Para Alira, assim como já foi apontado por uma das coordenadoras, a proposta representa melhoria na qualidade da educação, pelo fato de a frequência aos 6 anos de idade no Ensino Fundamental ter se tornado obrigatória, garantindo, dessa forma, a aprendizagem. Ela afirma: “Foi um ganho muito grande para as crianças e principalmente para a melhoria da qualidade da educação, porque a frequência passou a ser obrigatória e conseguimos garantir que as crianças aprendam, brinquem, criem responsabilidade e compromisso”.

Júlia diz que a ampliação significa um desafio aos professores, que precisarão repensar suas práticas e oferecer um ensino voltado ao interesse das crianças, relatando: “Eu penso que foi muito importante esta ampliação, pois coube aos professores desafiá-los e instigá-los a ir além do que já construíram e que fossem ao encontro dos interesses das crianças”.

Bianca acredita que a antecipação do processo de alfabetização é favorável ao desenvolvimento dos alunos, pois proporciona maiores possibilidades de aprendizagem, já que as crianças entram em contato mais cedo com a leitura e a escrita. Acrescenta que a política possibilita oportunidade para que crianças de camadas menos favorecidas entrem mais cedo na escola.

Ricardo considera que a proposta está relacionada ao desejo que o país tem de crescer em todos os aspectos e à preocupação com índices que apontam a qualidade do ensino. Apesar de não se declarar a favor ou contra

a proposta, para ele o ingresso das crianças de 6 anos no Ensino Fundamental gerará melhores resultados no futuro. Ele afirma: “Penso que o país tem o desejo de crescer em todos os aspectos e iniciou esse processo reformulando a proposta da educação. Com as crianças começando a estudar mais cedo, o resultado no futuro será melhor”.

É possível notar que a maior parte dos professores e do grupo de coordenadoras considera a antecipação do processo de alfabetização com a antecipação do ingresso das crianças de 6 anos ao Ensino Fundamental o principal aspecto positivo da política de ampliação desse nível de ensino para nove anos.

Alguns participantes apresentam-se favoráveis à proposta, considerando-a ótima, interessante, válida e positiva, mas sugerem algumas revisões e adequações por parte dos sistemas de ensino sobre os seguintes aspectos: o espaço físico das instituições, a faixa etária a ser atendida pelo Ensino Fundamental, o respeito à maturidade das crianças de 6 anos, a metodologia de ensino a ser trabalhada, os conteúdos a serem ensinados (o quê, por que e para que ensinar?) e a formação dos professores que atuarão junto às crianças de 6 anos, de forma a priorizar os momentos lúdicos e o respeito à faixa etária, evitando sobrecarregar as crianças.

Isabela acredita que a ampliação é ótima, mas não concorda com a organização idade/ano. Para ela, a ampliação deveria ocorrer após a última série do Ensino Fundamental, a antiga 8ª série, e não antecipar o ingresso da criança aos 6 anos no referido nível de ensino. Afirma: “ótimo, mas poderia ocorrer de trás para a frente, deixando o aluno um ano a mais no Fundamental (7 anos a 15 anos)”.

Para Camila, são necessárias algumas adaptações no espaço físico para melhor atender às crianças de 6 anos, além de serem

necessárias revisões metodológicas, a fim de garantir a aprendizagem das crianças.

Assim como ela, Vera e Marta apresentam preocupações com as crianças. Vera ressalta que a ampliação do Ensino Fundamental é válida, mas que é importante, durante o processo de alfabetização, cuidar para não sobrecarregá-las. Ela afirma: “válido, desde que respeite a maturidade das crianças, não as sobrecarregando”.

Na mesma direção dos argumentos utilizados por Vera, Marta considera que o lúdico merece destaque no processo de aprendizagem das crianças: “é importante não perder de vista que crianças com 6 anos têm que ter momentos lúdicos na aprendizagem escolar. Parquinho, jogos, música, teatrinho são muito importantes para o seu desenvolvimento”.

Regina ressalta a preocupação em atender da melhor forma possível ao novo público do Ensino Fundamental, mas considera que, para que isso ocorra, é necessário ter clareza acerca dos objetivos de ensino por parte das instituições escolares e investimento na formação continuada de professores. Ela relata: “desde que haja clareza por parte das instituições a respeito disso (o que ensinar, por quê, para quê?) e que os professores sejam preparados para atender a demanda, penso que a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos é muito válida”.

Em síntese, as professoras que se mostram favoráveis à política de ampliação do Ensino Fundamental para nove anos, mas com algumas ressalvas, argumentam não concordar com o ingresso das crianças ao Ensino Fundamental aos 6 anos de idade. Preocupam-se com o respeito ao processo de desenvolvimento cognitivo das crianças, com a priorização do lúdico, com espaço físico e metodologia de ensino adequados ao

público a que atendem. É possível observar que a antecipação do ingresso das crianças ao Ensino Fundamental lhes provoca certo incômodo.

Cinco participantes, no total de dezoito professores/as, não se posicionam nem favorável nem contrariamente à política de ampliação do Ensino Fundamental para nove anos.

Amélia não deixa claro o que pensa sobre a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos, apenas afirma que no início do trabalho com as turmas de primeiro ano ficou assustada e indagava-se sobre como seria alfabetizar crianças tão pequenas, mas que, com o passar do tempo, percebeu que as crianças de 6 anos são capazes de aprender. Sobre isso, ela afirma: “No início, assustei-me. Como seria ter que ensinar a ler e escrever às crianças que mal ou nem tinham completado seis anos? Passado este primeiro momento, percebi que as crianças são capazes sim, nesta idade, de adquirir e desenvolver o processo de aprendizagem da língua escrita”.

Assim como Amélia, os demais professores não explicitam o que pensam sobre a política de ampliação, mas, a partir de seus depoimentos, é possível inferir que no início sentiram dificuldades em trabalhar com as turmas de primeiro ano, ainda que não relatem quais foram suas principais dificuldades e o que mudou do início da implantação da política até o momento. Nessa direção, Silvana afirma: “agora, penso que as escolas da prefeitura estão mais preparadas para atender aos alunos, no início foi muito difícil, pois era começo”.

Ao contrário de Silvana, Karolina considera que as escolas deveriam estar melhor preparadas para atender às crianças pequenas e apresentar estrutura física mais adequada às necessidades dessa faixa etária.

Lorena considera que a proposta de ampliação do Ensino Fundamental para nove anos foi uma solução para abranger todas as faixas etárias.

Dois participantes declaram ser contrários a política de ampliação do Ensino Fundamental para nove anos. Beatriz afirma que houve apenas mudança na nomenclatura: “passando crianças menores para grandes escolas muitas vezes não apropriadas com condições físicas e limitadas para idade”. Rogério defende que a proposta é desnecessária, pois acredita que deveria haver maior investimento na Educação Infantil, que a ampliação representa uma solução em curto prazo e que, em longo prazo, será necessária uma reestruturação curricular, do espaço físico além de qualificação profissional.

Penso ser desnecessária. Se ocorresse preocupação e investimento no Ensino Infantil... como isto não ocorre, a ampliação se mostra como uma possível solução em curto prazo. A longo prazo, volto a afirmar, se faz necessário investir na estruturação de currículo, espaço físico, qualificação profissional etc. (Rogério).

Dois participantes não responderam à questão. O primeiro deles relata não saber responder, pois ingressou como docente da rede municipal de ensino no ano letivo de 2010, ano da coleta de dados. A segunda professora deixou a resposta em branco.

Em síntese, é possível afirmar que, para os grupos de coordenadoras e de três professores que **apoiam sem ressalva a política** de ampliação do Ensino Fundamental para nove anos, os principais aspectos salientados como positivos foram tanto a antecipação do ingresso das crianças ao referido nível de ensino quanto a consequente antecipação do processo de alfabetização. Para ambos os grupos, a partir da ampliação, as crianças terão mais tempo para se

alfabetizar, terão maiores oportunidades de aprendizagem e terão o ensino voltado aos seus interesses e necessidades.

Outros cinco professores se mostram **a favor da política, com alguma ressalva**, pois consideram necessário que as escolas saibam o que ensinar, por que e para quem ensinar; que preparem melhor seus professores para o trabalho nas turmas de primeiro ano; que a ampliação ocorra a partir do último ano do Ensino Fundamental, de forma que os estudantes concluam esse nível de ensino com 15 anos de idade (7 a 15 anos). Eles salientam que é necessário respeitar o processo de desenvolvimento cognitivo das crianças, que é preciso não sobrecarregá-las ao alfabetizá-las, que o lúdico merece destaque no processo de ensino-aprendizagem das mesmas e que o espaço físico das instituições deve ser adequado para atendê-las. Esse grupo apresenta alguns aspectos que precisam ser contemplados – tanto pelas unidades escolares como pelo sistema de ensino –, demonstrando insatisfações com a política de ampliação.

O grupo de seis professores que não se manifestou **nem favorável nem contrariamente à política** de ampliação considera que as escolas municipais estão mais preparadas para receber as crianças de 6 anos; descobriu que as crianças são capazes de aprender a leitura e a escrita, apesar da antecipação do processo de alfabetização; considera a política uma forma de abranger todas as idades e que a política é uma solução para curto prazo.

Para o grupo **contrário à política** (dois professores), não foram observadas mudanças no atendimento das crianças de 6 anos. Argumenta-se que houve apenas mudança de nomenclatura de “série” para “ano”, sendo necessário investimento na reestruturação do currículo, do espaço físico e qualificação profissional.

## **Considerações finais**

Entendemos que, para compreender a implantação de políticas públicas educacionais, além da análise dos documentos oficiais que as fundamentam, é necessário que se compreenda a óptica dos agentes multiplicadores da mudança sobre a reforma – no caso deste estudo, as coordenadoras e os professores da rede municipal de ensino de São Carlos. Considerar a perspectiva dos principais envolvidos no processo de mudança significa compreender que a escola se constitui a partir de uma complexa rede de saberes e interesses individuais e coletivos. É no cotidiano escolar, mais especificamente na sala de aula, que as dificuldades e as possibilidades da concretização de uma determinada política educacional como a tratada neste estudo são confrontadas com a realidade de cada contexto. A partir dos depoimentos dos participantes, foi possível perceber que há várias formas de conceber a política de ampliação do Ensino Fundamental para nove anos e de vivê-la no cotidiano escolar, aceitando-a e/ou resistindo a ela de diferentes formas e em diferentes níveis.

Os documentos oficiais apontam que o trabalho pedagógico a ser desenvolvido nas turmas de primeiro ano não deve ser constituído a partir de uma compilação dos conteúdos que eram ensinados na primeira série do Ensino Fundamental com duração de oito anos e dos conteúdos que eram ensinados na pré-escola da Educação Infantil. Antes, é necessário que haja a renovação curricular e das práticas pedagógicas a serem desenvolvidas em sala de aula, de forma a contemplar a alfabetização e o letramento nos anos iniciais do novo Ensino Fundamental e não apenas no primeiro ano do referido nível de ensino. No entanto, pudemos observar que as coordenadoras e os professores que apoiam a política de ampliação do

Ensino Fundamental compreendem-na de forma distorcida, pois consideram que acelerar processos (antecipação do ingresso das crianças e antecipação do processo de alfabetização) é o principal aspecto positivo da política. Nessa perspectiva, desconsideram as especificidades das crianças, a importância de se trabalhar com os demais conteúdos que compõem o currículo, e que o brincar não deve estar a serviço dos conteúdos curriculares – mas que é por meio do brincar e das relações que estabelecem com os outros que as crianças incorporam experiências sociais e culturais. A partir do brincar, as crianças têm a possibilidade de mudar e renovar as experiências humanas.

Sobre a antecipação do ingresso das crianças ao ensino obrigatório, os documentos apontam que um dos objetivos da ampliação do Ensino Fundamental para nove anos é assegurar a todas as crianças mais tempo de convívio escolar, com maiores oportunidades de aprendizagem. No entanto, consideramos que o aumento do tempo de permanência na escola não garante necessariamente a aprendizagem, que está mais relacionada à qualidade do que se realiza nesse tempo, o que representa desafio para os professores e os sistemas escolares.

Dentre todos os participantes da pesquisa, apenas os professores, principais atores de implementação das mudanças/renovações educacionais, criticam a política de ampliação. Enfatizam que é necessário que as escolas repensem sobre o que ensinar, por que e para quem ensinar; que preparem melhor seus professores para o trabalho nas turmas de primeiro ano; que é necessário respeitar o processo de desenvolvimento cognitivo das crianças, que é preciso não sobrecarregá-las ao alfabetizá-las, que o lúdico merece destaque no processo de ensino-aprendizagem das mesmas e que o espaço físico das instituições deve ser adequado



para atendê-las. Esse grupo apresenta alguns aspectos que precisam ser contemplados tanto pelas unidades escolares como pelo sistema de ensino, demonstrando insatisfações com a política de ampliação.

Há professores que consideram que não houve mudanças de caráter pedagógico ou organizacional para o recebimento das crianças de 6 anos pelo Ensino Fundamental, mas que houve apenas mudança de nomenclatura, de “série” para “ano”, sendo necessário investimento na reestruturação do currículo, do espaço físico, além de qualificação profissional.

Os depoimentos levam à compreensão de que as práticas pedagógicas dos professores que atuam no primeiro ano são marcadas por continuidades de tradição, mantendo-se o que era ensinado na primeira série do Ensino Fundamental de oito anos, e também por descontinuidades, apostando-se num remodelamento intuitivo, individual e coletivo das práticas, na tentativa de adequá-las ao que é proposto pela política educacional em questão – embora algumas vezes digam que não concordam com ela.

É importante lembrar o alerta de Hargreaves (2002), que observa que as reformas envolvem aspectos que vão além da implementação da última política: antes disso, é preciso mudar as culturas das salas de aula, escolas e sistemas de ensino. Uma reforma de grande escala como a política de ampliação do ensino obrigatório envolve significado compartilhado, indicando mudança individual e dos demais envolvidos no contexto.

## Referências

BORBA, A. M. O brincar como um modo de ser e estar no mundo. In: BRASIL. Ministério da Educação. **Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão**

da criança de seis anos de idade. Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2006, p.33-45.

BRASIL. **Lei n.4024**, de 20 de dezembro de 1961. Fixava as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <[http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/ anotada/2340752/lei-de\\_diretrizes-e-base-de-1961-lei-4024-61](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/ anotada/2340752/lei-de_diretrizes-e-base-de-1961-lei-4024-61)>. Acesso em: 31 ago. 2013.

\_\_\_\_\_. **Lei n.5.692**, de 11 de agosto de 1971. Fixava diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus. Disponível em: <[http://www.pedagogiaemfoco.pro.br/15692\\_71.htm](http://www.pedagogiaemfoco.pro.br/15692_71.htm)>. Acesso em: 31 ago. 2013.

\_\_\_\_\_. **Lei n.9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/14024.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14024.htm)>. Acesso em: 31 ago. 2013.

\_\_\_\_\_. Lei n.10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 10 jan. 2001. Disponível em: <<http://www.mec.gov.br>>. Acesso em: 31 ago. 2013.

\_\_\_\_\_. Lei n.11.114, de 16 de maio de 2005. Altera os Arts. 6, 30, 32 e 87 da Lei n.9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do Ensino Fundamental aos 6 anos de idade. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 17 maio 2005. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br>>. Acesso em: 31 ago. 2013.

\_\_\_\_\_. Lei n.11.274, de 6 de fevereiro de 2006. Altera a redação dos Arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. **Diário Oficial da**

- União, Brasília, DF, 7 fev. 2006. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br>>. Acesso em: 31 ago. 2013.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Ampliação do Ensino Fundamental para nove anos: 1º relatório do programa.** Brasília, 2004.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB n.3/2005.** Define normas nacionais para a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos de duração. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne>>. Acesso em: 31 ago. 2013.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de 6 anos de idade.** Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2006.
- FARIAS, I. M. S. Mudar a prática de ensino e suas implicações na cultura docente: sobre o desafio de aprender. In: MONTEIRO, F. M. A. et al.(Org.). **O trabalho docente na Educação Básica.** Cuiabá: EdUFMT, 2007, p.45-57.
- FULLAN, M. **O significado a mudança.** Porto Alegre: Artmed, 2009.
- GOULART, C. A organização do trabalho pedagógico: alfabetização e letramento como eixos orientadores. In: BRASIL. Ministério da Educação. **Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de 6 anos de idade.** Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2006b. p.85-96 .
- HARGREAVES, A.; EARL, L.; MOORE, S.; MANNING S. **Aprendendo a mudar: o ensino para além dos conteúdos e da padronização.** Porto Alegre: Artmed, 2002.
- HINGEL, A. M. O Ensino Fundamental de nove anos: desafios e perspectivas. In: PI-
- NHO, S. Z. **Formação de educadores: o papel do educador e sua formação.** São Paulo. Editora Unesp, 2009.
- IMBERNÓN, F. **Formação docente e profissional: formar-se para a mudança e a incerteza.** São Paulo, Cortez, 2000.
- MIZUKAMI, M. G. N. et al. **Escola e aprendizagem da docência: processos de investigação e formação.** São Carlos: EDUFSCar, 2002.
- RICHERT, A. E; SHULMAN, Lee S.; WILSON, S. M. 150 different ways of knowledge in teaching. In: CALDERHEAD, J. **Exploring teachers' thinking.** Londres: Cassel Educational Limited, 1987.
- TANCREDI, R. M. S. P. **O exercício da profissão de professor: questões da cultura profissional e sua profissionalização.** São Carlos: EdUFSCar, 2008.
- VIEIRA, S. L.; ALBUQUERQUE, M. G. M. **Estrutura e funcionamento da Educação Básica.** Fortaleza: Edições Democrática Rocha, 2001.
- VIEIRA, S. L. **Educação Básica: política e gestão da escola.** Brasília: Liber livro, 2009.

Enviado em: 06/05/2013

Aceito em: 19/07/2013